
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 469/2025

LEI MUNICIPAL Nº 469/2025

Dispõe sobre a adequação do SALÁRIO MÍNIMO que vigorará a partir de 01 de janeiro de 2025, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, o Sr. João Maria Mesquita, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e eu Promulgo e Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Este valor segue parâmetros que são definidos pelo Governo Federal, através do Decreto Nº 12.342, DE 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado no art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras específicas de cada categoria, respectivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 09 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D680988A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2025. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>